

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103350308201690892095-1  
Data: 03/08/2020 11:29:14  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH44497-TTLV;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



# MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Da cessão de quotas e retirada de sócio
- b) Do capital social;
- c) Da unipessoalidade da sociedade;
- d) Da administração da sociedade;
- e) Do desimpedimento do administrador;
- f) Das retiradas mensais;
- g) Do exercício social;
- h) Da destinação dos lucros ou prejuízos;
- i) Da dissolução da sociedade;
- j) Da abertura de filiais;
- k) Do foro da comarca;
- l) Das disposições finais, e;
- m) Da consolidação do contrato social.

Pelo presente instrumento de alteração contratual,

**ALAN DOS SANTOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tasso Fragoso/MA, nascido em 06/09/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06567321201, expedida pelo DETRAN/TO e do CPF/MF sob o n.º 046.002.141-96, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Gontijo, s/n, Quadra 13, Lote 06, Setor Bueno em Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000, e;

**MARCOS MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido em 13/01/1972, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 1.512.122, expedida pela SSP/TO e do CPF/MF n.º 577.432.401-00, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 617, sala 01, Centro em Paraíso do Tocantins, CEP 77.600-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: **MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, n.º 570, Quadra: 12 Lote: 15, Centro, em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.496.882/0001-51, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS sob n.º 17200594332, resolvem de comum acordo alterar, reformular e consolidar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO.

O sócio **ALAN DOS SANTOS CORREIA**, acima qualificado, cede e transfere o total de sua participação na sociedade, ou seja, 200 (Duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao sócio remanescente **MARCOS MANTOVANI**, acima qualificado, sendo esta quantia paga neste ato e em moeda corrente do País.

ALAN DOS SANTOS CORREIA



**Parágrafo Único** – O sócio **ALAN DOS SANTOS CORREIA**, retira-se da sociedade e declara haver neste ato recebido todos os seus direitos referentes à cessão das quotas, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade nem do sócio cessionário, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL.**

O sócio único resolve elevar o capital social da sociedade que doravante passa a ser de **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil Reais), dividido em 99.000 (Noventa e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)**. O aumento no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil Reais) é integralizado neste ato usando-se parte do saldo da conta de Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial da sociedade levantado em 31 de dezembro de 2019 e distribuído ao sócio único: *(art. 997, III, IV, CC/2002)*

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS MANTOVANI	100	99.000	99.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>99.000</b>	<b>99.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UNIPESSOALIDADE DA SOCIEDADE.**

Doravante a sociedade tornar-se-á em "sociedade empresária limitada unipessoal" regulando-se pelas normas da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, para tanto, reformula o seu contrato social adequando as cláusulas necessárias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio único **MARCOS MANTOVANI** acima qualificado, sendo a ele atribuído plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. *(arts. 997; VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

**Parágrafo Primeiro** – O administrador poderá constituir procurador(es) para representá-lo, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(es) ainda que devidamente constituído(os), o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, respondendo por perdas e danos perante a sociedade o(s) administrador(es) ou procurador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com o interesse da sociedade. *(art. 1.010; § 3º, art. 1.013; § 2º, art. 1.015, CC/2002)*

Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.  
Página 2 de 11

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

ALAN DOS SANTOS CORREIA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art. 1.011, § 1º, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RETIRADAS MENSAS.**

O sócio único poderá, opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar retirada mensal a título de "pró-labore".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando o(s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. *(art. 1.022, 1.065, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.**

O sócio único decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportado pelo sócio único. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

**Parágrafo Único** – Poderá ser distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo o sócio único obrigado a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.  
Página 3 de 11

\_\_\_\_\_  
*Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial*

ALAN DOS SANTOS COELHO

**Parágrafo Primeiro** – O falecimento, a interdição ou a inabilitação do sócio único não implicará na dissolução automática da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *(art. 1.031, CC/2002)*

**Parágrafo Terceiro** – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. *(art. 1.031, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS.**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou até mesmo participar de sociedade como quotista, promovendo à devida alteração contratual quando for o caso, sendo observadas as disposições da legislação aplicável. *(art. 1.000, CC/2002)*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DA COMARCA.**

O sócio único elege o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento constitutivo, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo com a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONTITUTIVO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL**

Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.  
Página 4 de 11

\_\_\_\_\_  
*Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial*

ALAN DOS SANTOS CORREIA





louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, artigos descartáveis (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados), artigos recreativos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de filmes, cd's, dvd's, fitas e discos; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de tintas e vernizes; Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais; Comércio atacadista de madeira; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes; Comércio atacadista de chocolates, balas, confeitos e bombons; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos; Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação de artigos mobiliários.

(art. 997, II, CC/2002) (art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Único** – O objeto executado pelo estabelecimento sede (matriz) é o seguinte:

**Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.**  
**Página 6 de 11**

*Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial*

ALAN DOS SANTOS CORREIA

- **Atividade Principal:** Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00).
- **Atividades Secundárias:** Comércio varejista de móveis (4754-7/01); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00); Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07); Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00); Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico (4757-1/00); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de livros (4761-0/01); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (4762-8/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02); Filmagem de festas e eventos (7420-0/04); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (4646-0/02); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (4646-0/01); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08); Comércio atacadista de material elétrico (4673-7/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos veículos recreativos (4649-4/03); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas (4649-4/05); Comércio atacadista de livros, jornais e publicações (4647-8/02); Comércio atacadista de artigos de joalheria, relojoaria, óculos, máquinas de costura, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, artigos descartáveis (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados), artigos recreativos (4649-4/99); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02); Comércio atacadista de filmes, cd's, dvd's, fitas e discos (4649-4/07); Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (4672-9/00); Comércio atacadista de materiais de construção (4679-6/99); Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (4643-5/02); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4/00); Comércio atacadista de artigos de armarinho (4641-9/03); Comércio atacadista de tecidos (4641-9/01); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (4642-7/01); Comércio atacadista de calçados (4643-5/01);

Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.  
Página 7 de 11

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

ALAN DOS SANTOS CORREA

Comércio atacadista de tintas e vernizes (4679-6/01); Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais (4679-6/03); Comércio atacadista de madeira (4671-1/00); Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (4649-4/06); Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (4641-9/02); Comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); Comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerantes (4635-4/02); Comércio atacadista de chocolates, balas, confeitos e bombons (4637-1/07); Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas (4634-6/01); Comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio (4669-9/99); Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01); Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares (4665-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças (4662-1/00); Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças (4669-9/01); Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00); Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (7721-7/00); Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos (7729-2/01); Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (7732-2/01); Aluguel de andaimes (7732-2/02); Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário (7739-0/03); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00); Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (3314-7/07); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (9512-6/00); Reparação de artigos mobiliários (9529-1/05). (art. 997, II, CC/2002)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de Agosto de 2018. (art.997, II, CC/2002)

ALAN DOS SANTOS CORREIA

## CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da sociedade é R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil Reais), dividido em 99.000 (Noventa e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira: *(art. 997, III, IV, CC/2002)*

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS MANTOVANI	100	99.000	99.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>99.000</b>	<b>99.000,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio único **MARCOS MANTOVANI** acima qualificado, sendo a ele atribuído plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. *(arts. 997: VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)*

**Parágrafo Primeiro** – O administrador poderá constituir procurador(es) para representá-lo, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador(es) ainda que devidamente constituído(s), o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, respondendo por perdas e danos perante a sociedade o(s) administrador(es) ou procurador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com o interesse da sociedade. *(art. 1.010: § 3º, art. 1.013: § 2º, art. 1.015, CC/2002)*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *(art. 1.011: § 1º, CC/2002)*

PLAN DOS SÓCIOS CORRENA

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS MENSAIS.**

O sócio único poderá, opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar retirada mensal a título de "pró-labore".

## **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando o(s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. *(art. 1.022, 1.065, CC/2002)*

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.**

O sócio único decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportado pelo sócio único. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

**Parágrafo Único** – Poderá ser distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo o sócio único obrigado a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. *(arts. 1.009, 1.059, CC/2002)*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

**Parágrafo Primeiro** – O falecimento, a interdição ou a inabilitação do sócio único não implicará na dissolução automática da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *(art. 1.031, CC/2002)*

**Parágrafo Terceiro** – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio

Continuação da Segunda alteração contratual de MC Com. de Equip. Hospitalares Ltda.

Página 10 de 11

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

ALAN DOS SANTOS CORREIA

líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. (art. 1.031, CC/2002)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS.**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou até mesmo participar de sociedade como quotista, promovendo à devida alteração contratual quando for o caso, sendo observadas as disposições da legislação aplicável. (art. 1.000, CC/2002)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA COMARCA.**

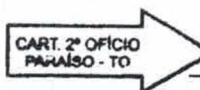
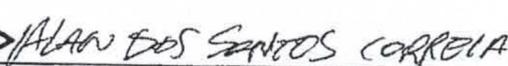
O sócio único elege o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

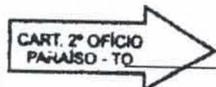
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento constitutivo, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

E assim, lavra e assina o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento nos órgãos competentes. -

Paraíso do Tocantins/TO., 01 de Junho de 2020.

   
ALAN DOS SANTOS CORREIA



   
MARGOS MANTOVANI

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ  
 Rua Beneditino Maciel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (63) 3502-3123  
<http://cartoriogedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ALAN DOS SANTOS CORREIA**, do que dou fé. Paraíso - TO, 04 de junho de 2020 - 10:24:21h. Emol. (Cart.): R\$6,06, Taxa Judiciária (Trib.): R\$1,42, Funcivil (Trib.): R\$1,00, ISS 6% (Mun.): R\$0,26, TOTAL: R\$7,73. Seio n.º 128090AAA679132-AEC

Daisy Vieira de Souza - Tabelã Interina

**PARAÍSO DO TOCANTINS**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS  
 RTD RCPJ

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ  
 Rua Beneditino Maciel, 300 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77800-000 - (63) 3502-3123  
<http://cartoriogedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCOS MANTOVANI**, do que dou fé. Paraíso - TO, 04 de junho de 2020 - 10:24:38h. Emol. (Cart.): R\$2,53, Taxa Judiciária (Trib.): R\$0,71, Funcivil (Trib.): R\$0,60, ISS 6% (Mun.): R\$0,13, TOTAL: R\$3,97. Seio n.º 128090AAA679134-BCC

Daisy Vieira de Souza - Tabelã Interina

**PARAÍSO DO TOCANTINS**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS  
 RTD RCPJ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 10:23 SOB Nº 20200218840.  
 PROTOCOLO: 200218840 DE 08/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002352451. NIRE: 17200594332.  
 MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
 SECRETARIO-GERAL  
 PALMAS, 09/06/2020  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N.º LS/AF: \_\_\_\_\_  
12 PR \_\_\_\_\_

Validade:

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CECILOEFICE

Razão Social: \_\_\_\_\_ MC COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ 31.496.882/0001-51 \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ 0

Endereço: \_\_\_\_\_ AV. BERNARDO SAYÃO \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ 570 \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_ CENTRO

Atividade: \_\_\_\_\_ COM ATAC DE INST E MAT P USO MEDICO, CIRURGICO, HOSP E DE LABORATORIOS

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_ TALITA CARDOSO DE DE OLIVEIRA CROFTO 3256

Paraiso do Tocantins, \_\_\_\_\_ 22 / \_\_\_\_\_ MARÇO / \_\_\_\_\_ 2021

Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Andreia VIEIRA  
CDD: VIE, FOLKEMAN E MACHADO  
CDD: VIE, 085/5081-AN

3602-5056  
visa.paraiso@saude.io.gov.br



Atixar esta licença em local visível. (A mesma perde a validade caso a Empresa se tome irregular.)

1202 SANITÁRIA



ARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 103352503219841092568-1  
Data: 29/03/2021 08:42:30  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Salto Digital Tipo Normal C: AL HR845R-907W.



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2021 09:09:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 103352503219841092568-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773c59d043b1a5bdf980ecf7ff9f9e3ec90e9fddb9154304808021e1d68454ab5ac840f6e633518b32939156a842c93a84be



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.496.882/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/09/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CECI OFFICE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral</b> <b>46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</b> <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BERNARDO SAYAO</b>	NÚMERO <b>570</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA12 LOTE 15</b>
--	----------------------	--

CEP <b>77.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOVEISPARAISO.ESC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 3602-2343</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.496.882/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos</p> <p>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BERNARDO SAYAO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 15
---------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEISPARAISO.ESC@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 3602-2343
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
31.496.882/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
13/09/2018

NOME EMPRESARIAL  
MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV BERNARDO SAYAO

NÚMERO  
570

COMPLEMENTO  
QUADRA12 LOTE 15

CEP  
77.600-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PARAISO DO TOCANTINS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MOVEISPARAISO.ESC@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 3602-2343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.496.882/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/09/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BERNARDO SAYAO</b>	NÚMERO <b>570</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA12 LOTE 15</b>
--	----------------------	--

CEP <b>77.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARAISO DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOVEISPARAISO.ESC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 3602-2343</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 103352503211890756003-1  
Data: 25/03/2021 08:42:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALHR8456-MEQ9



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PARAÍSO DO  
TOCANTINS**



2  
0  
2  
1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DA RECEITA  
**ALVARÁ DE LICENÇA**

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15632901	CNPJ / CPF 31.496.882/0001-51
Razão Social: MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA	
Nome Fantasia: CECI OFFICE	
Endereço: AV BERNARDO SAYAO, nº 570 Comp.: QD 12 LT 15 CENTRO 77600-000	
CNAE/Fiscal: 4664800	Atividade Principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
Ativ. Secundária: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
Início da Atividade 11/12/2018	Horário de Atendimento COMERCIAL
Responsável pela Empresa: MARCOS MANTOVANI	Válido até: 31/03/2022
Emitido em: 04/03/2021	Servidor Matrícula: 6175 CLESIO DA SILVA MARTINS
DAM: 3374581	
Observação: CNAE: 46.6 * AREA: 200M <sup>2</sup> * UFIP:50	

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 04 de março de 2021.

**ISAULINA ROCHA SIRQUEIRA**  
Diretora da Receita  
Ato nº 16/2021

**INGRID LIMA REBELO**  
Secretária de Administração e Finanças  
Ato nº 011/2021

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
· CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2021 10:54:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 103350308201690892095-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b25eb4c92e58bf564c486b85f47aa8622da5cf75a1d6fedef6f75dbb53157c57c9085ac3572f7ff13ab726c326fc0d1540f6e633518b32939156a842c93a84be



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001

